



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS



PROJETO DE LEI Nº 025/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026

Cria Gratificação Especial e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no artigo 12, da Lei Municipal nº 2.459/2024, a qual dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município, revoga e consolida dispositivos, uma gratificação especial – GE de Responsável pela Manutenção e Conservação dos Próprios do Município a ser percebida pelo servidor, efetivo, cedido ou contratado emergencialmente, designado para atuar no desempenho da função especial de responsável pela manutenção e conservação dos próprios do município, de uso comum e dominial, devendo perceber uma gratificação correspondente a GE 05.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas na lei de meios.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de julho de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2026

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

APROVADO em 03/08/26
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 14/07/26
92



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS



Ao Exmo. Sr.

LAÉRCIO BRUN

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 025/2026.**

O presente projeto de lei tem por objetivo criar uma gratificação especial no quadro de que trata o Art. 12 da Lei Municipal 2.459/2024.

A referida Lei Municipal é a que trata do plano de Cargos do Poder Executivo Municipal.

A gratificação especial que se busca criar é a de responsável pela manutenção e conservação dos próprios do Município, que é o servidor que terá, além das atribuições próprias de seu cargo, a responsabilidade pela conservação e manutenção de todos os bens de uso comum e dominial do Município.

Esta gratificação será percebida por servidor do quadro designado para exercer tal incumbência.

Temos que contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobres Edis.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

APROVADO em 03/08/26
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 14/07/26
96



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de Ponte Preta / RS

Fone: 54 3529-0072 / E-mail: camaradepontepreta@gmail.com

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta / RS

PODER EXECUTIVO DE PONTE PRETA
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
DESPESAS COM PROJETO DE LEI Nº 0025/2026

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas com as alterações do Projeto de Lei nº 025/2026, conforme valores abaixo:

Gratificação Criada	Valor			Quantidade	Valor
GE de Responsável pela Manutenção e Conservação dos Próprios do Município	1.335,31			1	1.335,31
Total de Aumentos/Alterações					1.335,31
Encargos Sociais	16,50%				220,32
Total Geral do Impacto Financeiro					1.555,63
Dotações Orçamentárias Iniciais para Pagamento de Pessoal (Poder Executivo) Exercício de 2026					10.611.600,00
Créditos Suplementares					533.390,00
Reduções Orçamentárias					195.612,34
Dotação Atualizada					10.949.377,66

OBSERVAÇÕES:

- 1º - Os cálculos foram realizados com base em 16/07/2026.

Portanto, existem plenas condições Financeiras e Orçamentárias para atender as despesas com a criação do cargo acima, dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ponte Preta-RS, 16 de julho de 2026.

MAURICIO
MENEGHEL:5
1260980049

Assinado de forma digital
por MAURICIO
MENEGHEL:51260980049
Dados: 2026.07.16
10:10:43 -03'00'

Maurício Meneghel
Contador



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de Ponte Preta / RS

Fone: 54 3529-0072 / E-mail: camaradepontepreta@gmail.com

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta / RS

DECLARAÇÃO

DO ORDENADOR DA DESPESA

Josiel Fernando Griseli, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 16 de julho de 2026, DECLARO que o Impacto Financeiro do Projeto de Lei nº025/2026 tem adequação na Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Plano Plurianual de Investimentos-PPA, referente ao exercício econômico e financeiro de 2026 e exercícios seguintes.

Ponte Preta-RS, 16 de julho de 2026.

JOSIEL

FERNANDO

GRISELI:0114392

0058

Assinado de forma digital

por JOSIEL FERNANDO

GRISELI:01143920058

Dados: 2026.07.16

10:12:44 -03'00'

Josiel Fernando Griseli

Prefeito Municipal